MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO ELEITORAL Nº TRE-RS-RP-0602749-39.2026.6.21.0000

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Trata-se de recurso eleitoral interposto contra decisão (ID 46346242) que rejeitou a preliminar de litispendência, reconheceu a conexão com a RP n. 0602748-54.2026.6.21.0000 e, no mérito, julgou procedente a representação para *reconhecer a irregularidade do impulsionamento de propaganda eleitoral negativa realizado por meio do anúncio n. 1561134518546691, com fundamento no art. 57-C, §§ 2º e 3º, da Lei n. 9.504/1997 e nos arts. 28, § 7º-A, e 29, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE n. 23.610/2019*. A decisão deixou de aplicar a pena de multa uma vez que o impulsionamento a que se referem estes autos *já foi expressamente considerado na fixação da multa única de R$ 5.000,00 imposta à representada na RP n. 0602748-54.2026.6.21.0000, julgada conjuntamente, evitando-se duplicidade sancionatória.*

Considerando que o recurso da parte representante (ID 46347065) visa unicamente a majoração de multa que sequer foi fixada no presente feito, o Ministério Público Eleitoral opina pelo seu não conhecimento, dada a evidente ausência de interesse recursal.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR

Documento assinado via Token digitalmente por JOSE OSMAR PUMES, em 29/09/2026 19:07. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fedfdb19.40e2a2ee.94caaa3e.11943081